

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

Alexandre Bastos Loureiro dos Santos

#### Guarda Civil Municipal

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

#### Procuradoria Geral do Município

José Paes Neto

#### Secretaria Municipal de Governo

Fábio Gomes de Freitas Bastos

#### Secretaria Municipal da Transparência e Controle

José Felipe Quintanilha França

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira

#### Superintendência de Comunicação

Thiago Paiva Toledo Bellotti

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

#### Superintendência da Igualdade Racial

Lucia Regina Silva Santos

#### Fundação Municipal de Esportes

Raphael Elbas Neri de Thuin

#### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Maria Cristina Torres Lima

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

#### Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Mariana Souza Oliveira Lontra Costa

#### Superintendência do Procon

Douglas Leonard Queiroz Pessanha

#### Superintendência dos Direitos do Idoso

Heloisa Landim Gomes

#### Coordenadoria de Defesa Civil

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Victor de Aquino Vianna Fernandes

#### Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos

- **Fundecam**

Rodrigo Anido Lira

#### Superintendência de Agricultura e Pecuária

Nildo Nunes Cardoso

#### Superintendência de Pesca e Aquicultura

José Roberto Pessanha

#### Superintendência de Trabalho e Renda

Gustavo Matheus de Oliveira Santos

#### Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Romeu e Silva Neto

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Cledson Sampaio Bitencourt

#### Superintendência de Iluminação Pública

Daniel Duarte Michel

#### Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

Renato César Areas Siqueira

#### Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

José Amaro de Azevedo Almeida

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Leonardo Barreto Almeida Filho

#### Superintendência de Limpeza Pública

Alfredo Siqueira Dieguez

#### Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

#### Fundação Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão  
**Hospital Geral de Guarus**  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	1
Atos da Vice-Prefeita.....	1
Despachos da Vice-Prefeita.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	1
Gabinete do Prefeito.....	1

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	3
Desenvolvimento Econômico.....	3
Desenvolvimento Humano e Social.....	3
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	3
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	3
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete da Vice-Prefeita.....	3
Fazenda.....	4
PREVICAMPOS.....	4
Transparência e Controle.....	4
CODEMCA.....	4
Saúde.....	4
Fundação da Infância e Juventude.....	4

<b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> .....	4
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	6

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

#### Decreto nº 178/2017

**ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS CAMPOS 2017).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 8.770, de 24 de agosto de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido até a data de 10 de outubro de 2017, para pagamento da 1ª (primeira) parcela de que cuida o Art. 6º da Lei Municipal nº 8.770/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de agosto de 2017.

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Id: 2056392

#### Portaria Nº2090/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 04 de maio de 2014, Edital nº 04/CE-PUERJ/NIVEL SUPERIOR/2014, homologado mediante Portaria nº 1156/2014, publicada em 02/07/2014;

**CONSIDERANDO** a ajuizamento da Ação Ordinária por **JULIO MARCO SOUTELINO COSTA**;

**CONSIDERANDO** a decisão que deferiu a tutela de urgência nos autos da Ação Ordinária nº 0010799-65.2017.8.19.0014, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que o autor fosse nomeado e empossado no cargo de Médico Clínico, previsto no Edital do Concurso Público nº 04/CE-PUERJ/NIVEL SUPERIOR/2014, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE convocar e nomear JULIO MARCO SOUTELINO COSTA** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO**.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 04 de setembro de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

Id: 2056346

#### Portaria Nº2087/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 0404/2017, que nomeou, **Adriana de Souza de Almeida** para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Balcão de Emprego, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 05 de setembro de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

#### Portaria Nº2088/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, **Wanderson Barreto de Andrade**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Balcão de Emprego, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 05 de setembro de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

#### Portaria Nº2089/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as necessidades operacionais do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS - FUNDECAM, impõe

a delegação de atribuições para operar e validar a movimentação financeira do FUNDO, incluindo os serviços de Bankline, com poderes de abertura e movimentação de contas correntes.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Fica delegado ao Superintendente do FUNDECAM, **Sr. Rodrigo Anido Lira** e ao Assessor de Projeto **Sr. Adalberto Magno Lacerda de Matos**, a atribuição de operar e validar a movimentação financeira do Fundo de Desenvolvimento do Campos-FUNDECAM, incluindo poderes de abrir e movimentar as contas correntes inerente ao FUNDO, inclusive serviços de Bankline.

**Parágrafo único** - A atribuição delegada no artigo acima, deverá ser exercida pelo Superintendente do FUNDECAM, Sr. Rodrigo Anido Lira, sempre em conjunto com o Assessor de Projeto, Sr. Adalberto Magno Lacerda de Matos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 05 de setembro de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

Id: 2056393

### Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO  
**PROCESSO Nº 1563/2017 (2017.115.001791-7-PA)**

#### JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2017.

José Paes Neto  
Procurador Geral do Município

José Paes Neto  
Procurador Geral  
Procuradoria-PMCG  
Mat.: 38.463

Id: 2056152

### Gabinete do Prefeito

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### Portaria nº. 363/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13.534, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição do Plantão, no dia 28/03/2017. Ao ser ouvido a res-

peito, o servidor alegou estar de licença médica, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 364/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13.534, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 30/03/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor alegou estar de licença médica, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 365/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13.534, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 31/03/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor alegou estar de licença médica, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 366/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13.534, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 03/04/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor alegou estar de licença médica, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 367/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13.534, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 04/04/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor alegou estar de licença médica, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 368/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13.534, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 07/04/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 369/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter abandonado o Setor Manutenção Predial e Portaria às 20h, quando de plantão de 24h (7h às 7h), no dia 22/01/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 370/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 26/01/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 371/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 30/01/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 372/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a servidora **TALITA VENTURA DOS SANTOS**, matrícula 18.813, por não ter atendido a supervisão no Setor CREAMS III, no dia 06/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 373/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a servidora **LUCIANA ARAÚJO LOPES**, matrícula 18.770, por não ter sido encontrada pela supervisão no Setor CRAS - Jardim Carioca, no dia 16/04/2017. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 374/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 02/07/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 375/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 12/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 376/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 16/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 377/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO**, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 20/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 378/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor **ALEX SANDRO DIAS PEREIRA**, matrícula 13.991, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 21/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 379/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a servidora **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20.099, por não ter sido encontrada pela supervisão no Setor Almoarifado Central da Secretaria de Saúde, no dia 16/04/2017. Ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº. 380/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13.539, por ter se ausentado do Setor Manutenção Predial e Portaria às 20h30min do dia 26/04/2017 e não mais retornado ao plantão extraordinário, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São pena-

**PREFEITURA DE CAMPOS**  
**Rafael Diniz**  
PREFEITO  
**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA  
**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICAÇÕES**  
**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).  
**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.  
**TELEFONE:** (22) 2726.5450  
**SITE:** www.campos.rj.gov.br  
**Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**  
**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*  
**DISTRIBUIÇÃO**  
Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

lidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 381/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13.539, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 06/05/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 382/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13.539, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Jardim São Benedito, no dia 31/05/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 383/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** a servidora **ANDREA BELLO VAZ TOSTA**, matrícula 18.630, por não ter atendido a supervisão no Setor Secretaria de Obras e Urbanismo, às 00h55min do dia 27/04/2017 (plantão de 24h do dia 26/04/2017 para o dia 27/04/2017). Ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 384/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** a servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO RANGEL**, matrícula 20.078, por não ter sido encontrada pela supervisão às 18h15min no Setor 146º DP, no dia 15/05/2017 (plantão de 7h às 19h, escala que vigorava na época do relato). Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 385/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor **BRUNO PAES RUFINO**, matrícula 18.618, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CCZ, no dia 26/05/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

**Portaria nº 386/2017**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor **GEOSADAQUE DA SILVA FIORAVANTE**, matrícula 18.558, por não ter atendido a supervisão no Setor Casa da Juventude, à 01h20min do dia 27/04/2017 (plantão de 19h às 07h, do dia 26/04/2017 para o dia 27/04/2017), e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**William Carvalho Pacheco Bolckau**  
Cmt Geral da GCM

Id: 2056371

## Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 682/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **NILTON PORFIRIO DO NASCI-**

**MENTO**, matrícula nº 13370, Professor II - 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **HELENA CAMPISTA DE SOUZA**, matrícula nº4623171, Orientador Pedagógico - 20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 683/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **EMILCE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 19323, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ANA PAULA FLOR PEIXOTO**, matrícula nº244664-2, Professor II - 22 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 684/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **MARTA VALERIA LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 16649, Professor II - 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **HERICA COUTINHO CARDOSO LEMOS**, matrícula nº701700, Professor II - 22 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 685/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **WANESSA VILELLA LEITE NASCIMENTO**, matrícula nº 19289, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ANA CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA FARIAS**, matrícula nº. 280318-10, Professor II - 30 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 686/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os crité-*

*rios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **DOUGLAS GONÇALVES MARTINS FONTES**, matrícula nº. 21676, Pedagogo-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **DULCILIA ESTER FERREIRA LAURINDO**, matrícula. nº. 8293, Professor Supervisor de Ensino-20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 687/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **RICARDO MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº. 17438, Pedagogo -20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Armação de Búzios, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **SANDRA MARIA DIAS FERREIRA**, matrícula nº. 4608, Supervisor Educacional -20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 688/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **GEIZA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 15541, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **FLAVIA NOGUEIRA VIANA DA CRUZ**, matrícula nº. 363, Professor I- 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 689/2017**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **CLAUDIA MARCIA DE ANDRADE MORETO**, matrícula nº. 20902, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **MAURA DE FATIMA PASSOS COQUITO**, matrícula nº. 4784-8/1, Professor II- 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2056367

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **A.H.P. LIMA JUNIOR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME - CNPJ Nº 12.827.886/0001-20**, através do **Processo nº 327/2017**, Certidão Ambiental para serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, situado na Rua Cora de Alvarenga, nº111- Parque Leopoldina, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 22 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 329/2017**, Licença de Instalação e Operação para estação de tratamento de água denominada ETA Seis Maria, com captação feita através de poço profundo, situada no distrito de Morro do Coco (12º distrito), neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 262442.03 m E e 7627451.34 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 24 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 330/2017**, Licença de Instalação e Operação, para estação de tratamento de água denominada ETA DORES DE MACABÚ, com captação feita através de poço profundo, situada na Rua da Matriz, s/ nº, distrito de DORES DE MACABU (11º distrito), neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 241238.22 m E e 7566381.15 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 24 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 331/2017**, Licença de Instalação e Operação para Estação de Tratamento de Água, denominada ETA Mata da Cruz, situado na Estrada de Mata da Cruz, no 18º distrito de Santa Maria, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 24 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ATACADÃO S.A., CNPJ Nº 75.315.333/0102-52** através do **Processo nº 325/2017**, Licença de Instalação e Operação para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios e estocagem destes produtos (câmaras frias, frigoríficos), situado na Avenida Carlos Alberto Chebabe S/Nº, BR 101- Km 04- Parque Guarus, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de Agosto 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 335/2017**, Licença de Instalação e Operação para estação de tratamento de água denominada ETA CANTO DO ENGENHO, com captação feita através de manancial aberto, situada na Estrada Canal das Flechas, s/ nº, distrito de Canto do Engenho, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 270684.13 m E e 756043.60 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 336/2017**, Licença de Instalação e Operação para estação de tratamento de água denominada ETA RIO PRETO, com captação feita através de manancial aberto, situada na Rua Canário, s/ nº, distrito de Rio Preto, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 231296.00 m E e 7594860.51 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 337/2017**, Licença de Instalação e Operação para estação de tratamento de água denominada ETA TRES VENDAS, com captação feita através de manancial aberto, situada na Rua 1, s/ nº, distrito de Três Vendas, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 250309.70 m E e 7607955.89 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 338/2017**, Licença de Instalação e Operação para estação de tratamento de água denominada ETA PONTA GROSSA, com captação feita através de manancial aberto, situada na Estrada Ponta Grossa dos Fidalgos, s/ nº, distrito de Ponta Grossa, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 258554.71 m E e 7571517.98 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de AGOSTO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ: 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº 341/2017**, Averbação do aumento da capacidade de tratamento da Licença Prévia e Instalação nº 006/2016 para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Lagoa do Vigário de 45L/s para 270L/s, situada Avenida Nunes Faria, S/Nº, Parque Vicente Dias, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 260466.00 m E e 759313.40 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 01 de SETEMBRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **M.N.G. SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.666.614/0001-81**, através do **Processo nº 289/2017**, Licença de Instalação e Operação para serviço de estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado em botijões, situado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 858/860 - Parque Novo Mundo, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 01 de SETEMBRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **RIO VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ: 22.430.795/0001-00** através do **Processo nº 318/2017**, Licença Ambiental Simplificada para implantação de loteamento aberto para fins residenciais, comerciais e de serviços, situado na Avenida Professora Carmem Carneiro, nº 5220/5936, 7º distrito, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 01 de SETEMBRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2056256

**ATO DO SECRETÁRIO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º e incisos XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993 e dos artigos 54º e 63º da Lei Federal nº 9605/1998, torna público que foi lavrado o **AUTO DE EMBARGO Nº 0001/2017**, no dia 08/08/2017, em face de Zenilson de Souza. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2017.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º e incisos XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993 e do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, torna público que foi lavrado o **AUTO DE EMBARGO Nº 0006/2017**, no dia 24/08/2017, em face de Antônio Rodrigues e Norma Sueli do Espírito Santo Rodrigues. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2017.

**Leonardo Barreto Almeida Filho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2056257

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Processo Fiscal nº 51385/2010**

Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia

**EMENTA:** Auto de Infração nº 14236 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia por "apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém no mês 09/2001, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "art. 12 c/c art. 43 do Decreto 07/92, art. 5º tabela III, item I, da Lei 6297/96, art. 43 inciso V da Lei 7.529/2003, art. 174 "caput" e seu parágrafo único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º da lei 6852/99, Decreto 174/03 e art. 1º e 2º da Lei 5526/93."

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14236.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2017.

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**

Relator

**Processo Fiscal nº 51.581/2010**

**Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

**EMENTA:** Auto de Infração nº 14.239 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda "apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém no mês 12/2001, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "Art. 12 c/c art. 43 do Decreto nº 07/92, art. 5º tabela III item 1 da Lei 6297/96, art. 43 inciso V da Lei 7529/03, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99, Decreto nº 174/03 e art. 1º e 2º da Lei 5526/93."

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14.239.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2017.

**Cláudio Afonso Muylaert Ribeiro de Castro**

Relator

**Processo Fiscal nº 52435/2011**

**Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

**EMENTA:** Auto de Infração nº 14734 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda "apurar o ISS com valor de cálculo aquém no mês de 07/2004, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "Art. 12 c/c art. 43 do Decreto nº 07/92, art. 43 inciso V da Lei 7529/03, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99".

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14734.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de julho de 2017.

**Leonardo Castro de Abreu**

Relator

**Processo Fiscal nº 51.539/2010**

**Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

**EMENTA:** Auto de Infração nº 14.238 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda "por apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém no mês 11/2001, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "Art. 12 c/c art. 43 do Decreto nº 07/92, art. 5º tabela III item 1 da Lei 6297/96, art. 43 inciso V da Lei 7529/03, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99, Decreto nº 174/03 e art. 1º e 2º da Lei 5526/93."

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14.238.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2017.

**Cláudio Afonso Muylaert Ribeiro de Castro**

Relator

**Processo Fiscal nº 51.146/2009**

**Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

**EMENTA:** Auto de Infração nº 14213 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda "por apurar o ISS com valor de cálculo aquém no mês de 10/2004, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "Art. 12 c/c art. 43 do Decreto nº 07/92, art. 43 inciso V da Lei 7529/03 e Lei 7796/05, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99".

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14213.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de julho de 2017.

**Leonardo Castro de Abreu**

Relator

**Processo Fiscal nº 51386/2010**

**Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia

**EMENTA:** Auto de Infração nº. 14237 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia por "apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém no mês 10/2001, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "art. 12 c/c art. 43 do Decreto 07/92, art. 5º tabela III, item I, da Lei 6297/96, art. 43 inciso V da Lei 7.529/2003, art. 174 "caput" e seu parágrafo único das Leis 4156/1983 e 4368/84, art. 2º da lei 6852/99, Decreto 174/03 e art. 1º e 2º da Lei 5526/93."

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14236.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2017.

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**

Relator

**Processo Fiscal nº 51.115/2009**

**Recorrente: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA**

**Recorrida: Junta de Recursos Fiscais**

Autuada: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA

**EMENTA:** Auto de Infração nº 14.208 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda "por aplicação de alíquota inferior (1%) aquela prevista na legislação vigente (3%)", infringindo os dispositivos: "art. 2º inciso IV c/c, art.12 e art. 84 do Decreto nº 07/92; anexo I, 4 c/c art. 43 inciso V da Lei 7529/03 e Lei 7796/05, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99, Lei 5526/93".

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14.208.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2017.

**Nilton Miranda da Silva**

Relator

Id: 2056373

**Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes**

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.426/2017**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
SILVIA SCHWARTZ PAES	17294	AVALIAÇÃO MÉDICA
MARILENE PESSANHA DA ROCHA	7568	AVALIAÇÃO MÉDICA
JOCELI DOMINGUES DE OLIVEIRA	24296	AVALIAÇÃO MÉDICA
ANA CRISTINA HENRIQUE DE PAULA	16121	AVALIAÇÃO MÉDICA
LUCIO FREITAS OLIVEIRA	27896	2016.115.005225-P-PA
RENATA FERNANDES GOMES DYONISIO MATOS	15381	2017.115.003113-6-PA
MARCUS VINIVIU SILVA SARDINHA	28503	AVALIAÇÃO MÉDICA
ERALDO BARRETO DA SILVA	180	AVALIAÇÃO MÉDICA
RODRIGO VINHAES RIBAS	15881	AVALIAÇÃO MÉDICA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de Setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAM**

DAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **KELLEN VANESSA DA SILVA AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº: 35021, acompanhada de seus pais **IRACY DA SILVA AMARAL** e **DENANCY GOMES DO AMARAL**, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seus pais, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.002962-0-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de Setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 428/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CONCENI CARVALHO MARQUES E SILVA**, matrícula nº: 19868, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.004668-6-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de Setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 429/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CLAUDIA MARCIA DO ROSARIO VIANA**, matrícula nº: 24700, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005809-8-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de Setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 430/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **DILZA COELHO DA COSTA**, matrícula nº: 19449, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005028-4-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 04 de Setembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

Id: 2056394

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **035/2017**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de processamento de créditos de salários provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários e o pagamento de fornecedores da Prefeitura.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 25 de setembro de 2017, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**

Pregoeiro da PMCG

Id: 2056395

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 05 de Setembro de 2017.**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de Setembro de 2017 (terça-feira) às 14h. (1ª convocação) e 14h e 30m (2ª convocação) no

auditório da Casa dos Conselhos no Edifício Centro Executivo, localizada à Av. Alberto Torres, 371- 11º andar-Centro, com a seguinte pauta:

- 01 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia de 08/08/2017;
- 02 - Leitura de Expediente;
- 03 - Relatório da Roda de Conversa: O CMDI e Serviço Social do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, realizada em 05/09/2017;
- 04 - Lançamento do Disque - Denúncia do CMDI;
- 05 - Participação do CMDI no F.D.P.(Festival Doces Palavras de 20 à 24/09/2017;
- 06 - Divulgação da Programação do "Mês do Idoso";
- 07 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de Setembro de 2017

**Mario Terra Arêas Filho**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Id: 2056254

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 13 de setembro de 2017 (quarta-feira) a 18 de setembro 2017 (segunda-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, participarem de reuniões visando análise de processos referentes à solicitação de autorização de funcionamento de Instituições de Ensino com oferta de Educação Infantil na rede privada e outras providências.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2055608

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, convoca os Representantes Legais das Entidades Carnavalescas do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, que se cadastraram no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, a comparecerem na Rua Marechal Floriano, nº 211 - Centro (Teatro Municipal Trianon), para tomarem ciência de exigências documentais, visando a regularização para o Carnaval - 2018, de 11 à 15 de setembro do corrente ano, no horário de 9 às 17 horas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2017.

**Maria Cristina Torres Lima**

Matrícula 36.536

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 2055612

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno (PP) de 20L retornável, para atender as necessidades básicas e essenciais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 21 de setembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) caixa de grampos para pastas tipo trilho, 80mm, com 50 unidades (referência ACC).

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da FCJOL

Id: 2056397

### Fundação Municipal de Saúde

#### EDITAL Nº 001/2017 FMS

##### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 8294/2012, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, a Secretária de Saúde, na forma de Processo Administrativo nº 2017.115.005909-4-PA, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de neurocirurgião, com base na lei 8294/2012, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Campos dos Goytacazes, conforme disposições a seguir:

#### 1 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado será composta por 05 (cinco) servidores da Administração Direta, conforme quadro abaixo, que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente

#### 8 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E VENCIMENTOS:

REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	CARGOS	Vencimentos
Curso Superior Completo em Medicina + Especialização na Área de Atuação + Registro do CRM	24 horas	04	06	10	Neurocirurgião	Salário Base valor de R\$ 4.851,00 + Gratificação e benefícios de acordo com a lei

#### 9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

9.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

9.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um)

edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Gestão Pública para elaborar os atos contratuais.

SERVIDOR	MATRÍCULA
<b>PEDRO ERNESTO SIMÃO</b>	<b>29.143</b>
<b>RAULINO JOSE REBELO PEREIRA</b>	<b>25.310</b>
<b>MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA FONTES</b>	<b>36.753</b>
<b>SILMARA PESSANHA ROSA</b>	<b>25.868</b>
<b>ADRIANA SANTOS BARRETO DA SILVA</b>	<b>28.726</b>

#### 2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 8294/2012.

#### 3 - DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas, nos dias 13/09/2017 e 14/09/2017, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, localizado à Rua Voluntários da Pátria, 875, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, das 9h às 17h.

3.1 - As inscrições serão realizadas mediante preenchimento e entrega, pelo candidato, da ficha de inscrição e documentação, cujo conteúdo norteia:

- a) pontuação de cada situação a ser comprovada;
- b) Experiências profissionais (até a data da inscrição)
- c) Cursos Regulares e Complementares na área de atuação.

#### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Comprovante de Experiência Profissional;
- d) Comprovante de Cursos Complementares;
- e) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, IPTU);
- f) Registro no Conselho do Órgão (CRM);
- g) CPF; Carteira de Identidade, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos dependentes, se assim possuir;
- j) Comprovante de quitação Eleitoral;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Comprovante de Especialização;
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo).
- n) Número da Conta Corrente e Banco.

4.1 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

#### 5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em Análise de Currículo (Títulos e Experiência Profissional):

5.1 - A Fundação Municipal de Saúde analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e especialização, nos limites fixados neste edital, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>5.1. Especialização (Obrigatório para médicos especialistas)</b>		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	<b>10</b>	<b>20</b>
<b>5.1.2. Cursos</b>		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	<b>10</b>	<b>20</b>
<b>5.1.3. Tempo de Serviço</b>		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	<b>15 por ano completo</b>	<b>30</b>
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	<b>10 por ano completo</b>	<b>30</b>
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

5.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados de tempo de experiência profissional, formação acadêmica e especialização, bem como cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitadas a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

5.2.1 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.2.2 - O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate de pontuação, será utilizado o critério de:

- a) maior idade.
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior experiência profissional na área;

#### 6 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

#### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.

7.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados o candidato será considerado desclassificado.

7.4 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

#### 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Fundação Municipal de Saúde, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, que fica situado à Rua Vo-

luntários da Pátria, 875, Centro, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

10.2 - As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

10.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 02 (dois) dias úteis após publicação dos respectivos no diário oficial.

7.4 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

**12. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/09/2017
INSCRIÇÕES	13/09/2017 e 14/09/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	18/09/2017
ENTRADA DE RECURSOS	19/09/2017 e 20/09/2017
RESULTADO DOS RECURSOS	22/09/2017
RESULTADO FINAL	25/09/2017

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.2 O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

13.4 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município.

3.5 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de setembro de 2017.

**RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA**  
Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes

**FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 2056382

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 01 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dados Pessoais**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Filiação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Ciente das responsabilidades civis, criminais e administrativas, ratifico o presente termo dando como verdadeiras as informações fornecidas.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PROTOCOLO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Por este instrumento, declaro que o (a) candidato (a) de nome \_\_\_\_\_ procedeu à inscrição de participação no processo seletivo de contratação de profissionais da área de Saúde, concorrendo ao cargo de neurocirurgião. A inscrição foi realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_ h e \_\_\_\_ min.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_, de setembro de 2017.

Funcionário Responsável

**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO – ANO 2017.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DADOS DO RECORRENTE:**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DO PARECER TÉCNICO**

(Espaço reservado à Comissão de Avaliação)

( ) Provido ( ) Parcialmente Provido ( ) Improvido

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE COMPROVAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Por este instrumento, declaro que o (a) candidato (a) de nome \_\_\_\_\_ procedeu à interposição de recurso no Processo Seletivo Simplificado para contratação de neurocirurgião em 2017. O recurso foi interposto no dia \_\_\_\_\_ de setembro de 2017 às \_\_\_\_\_ hr e \_\_\_\_\_ min.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de setembro de 2017.

Funcionário Responsável

Id: 2056383

**Fundação Municipal da Infância e Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2017.044.000058-6-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº: 013 L/2017  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA DR. LUIZ SOBRAL, Nº 56 - PQ. TAMANDARÉ - CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA SEDIAR O PROGRAMA CASA DA JUVENTUDE.  
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
LOCADOR: ADALTO PEREIRA.  
CPF: 047.110.847-20  
VALOR GLOBAL: R\$ 58.743,96 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES.  
Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2017.

**Suellen André de Souza**  
=Presidente da FMJ=

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2017.044.000053-P-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 017 L/2017  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA MARIA ANDRADE, Nº 20 - PQ. CALIFÓRNIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA SEDIAR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPAV.  
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
LOCADOR: SR. BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA PINTO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 473.280.617-15, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR, SR. NELSON PEREIRA TEIXEIRA PINTO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.448.577-09  
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES.  
Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2017.

(Republicado por ter saído com incorreção.)

**Suellen André de Souza**  
Presidente  
Matrícula: 36613

Id: 2056370

**CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Edital Nº 015/2017**

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 12 de setembro do corrente ano, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de ata;
- 2 - Leitura de expediente;
- 3 - Esclarecimentos do ex-conselheiro Paulo Cristóvão (ex-representante do Conselho Regional de Psicologia);
- 4 - Recomposição das Comissões Normas e Política de Atendimento e Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos
- 5 - Apreciação da proposta de Resolução que regulamenta as doações ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA;
- 6 - Apresentação da proposta de orçamento do CMPDCA/FMIA encaminhada no PPA;
- 7 - Apresentação dos Trabalhos da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos sobre a elaboração do Chamamento Público para o exercício 2018;
- 8 - Apresentação do Relatório e Certificado de Auditoria emitido pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle a respeito da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2016.
- 9 - Renovação de registro das Entidades, Programas e Projetos;
- 10 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2017.

**Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias**  
Presidente do CMPDCA

Id: 2056252

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0435/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 0251/2015, que nomeou **Rodrigo Resende Ramos**, para exercer o

cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-E, a partir de 15 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0436/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0008/2016, que nomeou **Nayara Suely Gomes Ferreira Cardoso**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Controle Interno, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-3, a partir de 15 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0437/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Nayara Suely Gomes Ferreira Cardoso**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle Interno, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-E, a partir de 18 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

Id: 2056366